





Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PROTOCOLO
Processo N°: <u>1447/2010</u>	
Data: <u>03</u> / <u>05</u> / <u>2010</u>	
Ass.: <u>[Signature]</u>	

 Folhas N° 02
[Signature]
Assinatura

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serra e demais Edis.

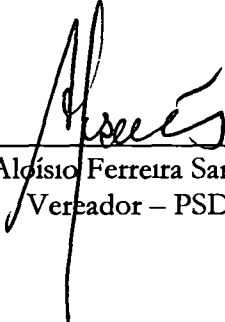
O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 120/2010

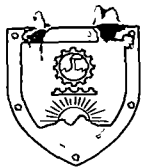
Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública o **ASSOCIAÇÃO DE LIDERES EVANGELICOS ALE**, com sede na Rua Alfredo Galeno n° 184 – Barro Vila Nova de Colares– Serra – ES Cep. 29172-835.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 29 de abril de 2010.



Aloísio Ferreira Santana
Vereador – PSDC

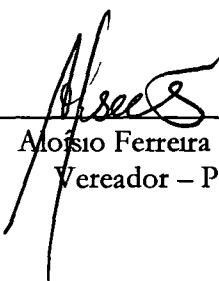


Justificativa

Promoção, união e o intercâmbio das Igrejas e atuação nos princípios morais e espirituais de seus ministros. Trabalha com a promoção e incentivo da proclamação do evangelho, desenvolvimento espiritual e cultural, educação em todos os sentidos, a assistência filantrópica, a orientação e a prática da cidadania de seus membros.

Trabalhando com Cursos Teológicos preparando a comunidade com educação nessa área

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 29 de abril de 2010


Aloysio Ferreira Santana
Vereador – PSDC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.009.037/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE LIDERES EVANGELICOS ALE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE LIDERES EVANGELICOS ALE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R ALFREDO GALENO	NUMERO 184	COMPLEMENTO	
CEP 29 172-835	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA DE COLARES	MUNICIPIO SERRA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007 Emitido no dia 08/10/2009 às 12:48:24 (data e hora de Brasília)			

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
[Atualize sua página](#)



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
N. 000.444.413

escelsa

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar
Centro - Vitória/ES - CEP 29010 080
CNPJ 28 152 650/0001-71 - Inscrição Estadual 080 250 16-5

Instalação
1700046
Conta do Mês
ABRIL/2010

06
Assinatura

GILVAN GONCALVES DE OLIVEIRA
RUA ALFREDO GALENO 184
29172-835 VILA NOVA DE COLARES / SERRA - ES
U L B40SR15F 00073 - Medidor ECU43869 - TENSÃO NOMINAL 127 V - Monofasico
Classificacao. 110-RESIDENCIAL - Cod. Fiscal da Operacao 5258 Bv8 09s

Medidor	Leit. Atual(+)	Leit. Anter (-)	Const (x)	Consumo(=)	Ano ->	2010	2009
ECU43869 kWh	878	838	1	40	ABR	40	36
					MAR	40	16
					FEV	35	24
					JAN	8	17
					Ano ->	2009	2008
					DEZ	20	22
					NOV	24	10
					OUT	27	19
					SET	26	18

Leit. Anterior	15/03/2010	FEV/2010	DIC	FIC	DMIC
Leit. Atual	14/04/2010	Meta Mensal	4,59	3,11	2,52
Numeracao	11/04/2010	Apurado	0,00	0,00	0,00
Emissao/Representacao	14/04/2010	Conjunto Aneel			
Prox Leitura	14/05/2010	SERRA			
		CPF	0017.737631		

Descricao	Quantidade	Tarifa	TOTAL R\$
Importe do fornecimento de energia eletrica			5,54
Consumo	30 kWh X	0,11102000	3,33
	10 kWh X	0,19031000	1,90
JUROS DE MORA			0,03
JUROS DE MORA			0,07
JUROS DE MORA			0,14
JUROS DE MORA			0,10
CONTRIBUICAO DE ILUM PUBLICA - LEI MUNICIPAL 2662/2003			2,87
Tributos	B Calculo X	Aliquota	
PIS	5,54 X	0,99% =	0,05
COFINS	5,54 X	4,54% =	0,25

Detalhes do Valor Faturado (R\$)
Energia Eletrica 2,37 : Encargos Setoriais 0,54
Servico da Transmissao 0,34 : Tributos Incidentes 0,30
Servico da Distribuicao 1,98 : Total 5,53

Mensagens
Desconto obtido com a Tarifa Social R\$ 7,93
Faturamento Isento do ICMS
Isento do ICMS conforme Art 5º Inciso VII Letra 'a' do Decreto nº1 090R/2002-RICMS
Agradecemos a pontualidade no pagamento

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês	Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	40	28/04/2010	R\$ 8,74

0056771930 - Rede AT/Recadadora Não Localizada
STILUSADO - AV CENTRAL, 295
RONALDO TADEU V CONTI ME - RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 450

Reservado ao Fisco
68b9.9052.08db.bc55.608b.e2f0.33d1.cf01
Emissao Autorizada Pelo Regime Especial REEA N.142/2008 Processo N.42509459

Bv8 09s 877-0-40 14-10 13	Conta do Mês	Data de Vencimento
	ABR/2010	28/04/2010

Instalação	Valor Total a Pagar
0001700046	R\$ 8,74

Referencia para Débito Automático 140170004673

8367000000-0 08740051300-5 00081566901-5 40170004673-3





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

OF.Seter nº 110/2010

Serra, 30 de Abril de 2010

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DA SERRA

Venho por meio deste informar que a instituição **"ALE -ASSOCIAÇÃO DE LÍDERES EVANGÉLICOS"** encontra-se em regularidade com a lei conforme registro em cartório e em pleno funcionamento na Rua: Alfredo Galeno, 184 – Vila Nova de Colares – Serra. Informo ainda que referida instituição executa suas atividades conforme Estatuto da Entidade.

Atenciosamente,

Rodrigo Marcio Caldeira
Secretário do Trabalho Emprego e Renda da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO

Processo Nº: 1447/2010

Data: 03/05/2010

Ass.: [Signature]

Ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora da CMS.

Em, 03-05-2010

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Elio Carlos P. M.
Protocolo Ger...

Folhas Nº 02

Assinatura

ao Exmo. Sr. Presidente em 03/05/10
Para conhecimento e providências.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
Vereador

Conferência solicitada pelo Vereador Aloisio
SANTANA, e APROVADO pelos demais EDIS, segue
para Comissão de Justiça sem parecer prévio
da Procuradoria.

em 04/05/10

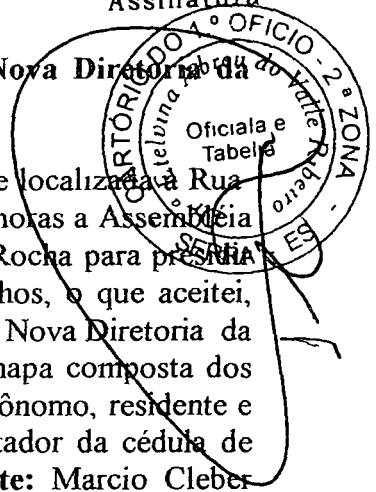
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Ma.
Divisão Legislativa

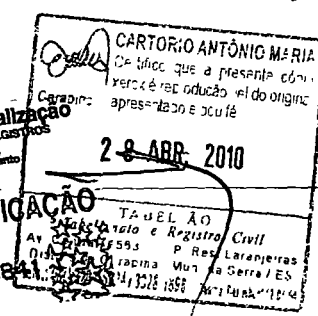
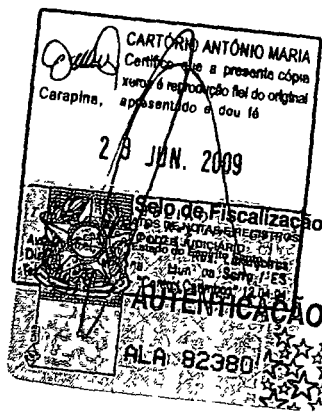
Assinatura

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Substituição e Posse da Nova Diretoria da Associação de Líderes Evangélico - ALE.

Aos 01 (um) dias do mês de Novembro de 2008 (dois mil e oito), em sua sede localizada à Rua Alfredo Galeno, 184, Vila Nova de Colares, Serra - ES, deu-se início às 19 00 horas a Assembléia Geral Extraordinária. Escolhido entre os presentes o pastor Miraldo Ferreira Rocha para presenciar os trabalhos o qual convidou a mim Nelson Silva para secretariar os trabalhos, o que aceitei, reuniram - se os membros tendo como finalidade de tratar da Eleição e Posse da Nova Diretoria da associação de líderes Evangélicos - ALE, qual foi apresentada uma única chapa composta dos seguinte membros **Presidente** Miraldo Ferreira Rocha, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Iguatemi, nº 01, Vila Nova de Colares, Serra - ES, portador da cédula de identidade RG 799 507 SSP/ES, C P F 001.717 376-01. **1º Vice Presidente:** Marcio Cleber Santos de Souza, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Iguatemi, nº. 01, Vila Nova de Colares, Serra - ES, portador da cédula de identidade RG 09 110 150-60 SSP/BA, C P F 954 837 055-72 **2º Vice Presidente:** Jorge Luiz Rodrigues, brasileiro, casado, aux de serviços gerais, residente e domiciliado à Rua Iguatemi, nº 01, Vila Nova de Colares, Serra - ES, portador da cédula de identidade RG 03 449 403-06 SSP/BA, C P F 140 226 318-05, **Primeiro Secretário:** Nelson da Silva dos Santos, brasileiro, casado, segurança, residente e domiciliado à Rua Iguatemi, nº 225, Vila Nova de Colares, Serra - ES, portador da cédula de identidade RG 1 210 757 SSP/ES, C P F 069 185 507-21, **Segundo Secretário:** Sebastião Abel de Oliveira, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado à Rua Botão de Ouro, nº 19, Feu Rosa, Serra - ES, portador da cédula de identidade RG 5 205115 SSP/MG, C P F 458 928 496-00. **Primeiro Tesoureiro:** José Marques Januário, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Itamaracá, nº 2426, Vila Nova de Colares, Serra - ES, portador da cédula de identidade RG 714 925 SSP/ES, C P F 089 692.887-07 **Segundo Tesoureiro:** Jonas Fernandes, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Rua Ipiranga, nº. 24, Vila Nova de Colares, Serra - ES, portador da cédula de identidade RG 842.265 SSP/ES, C P F. 985 673 817-20, **Primeiro membro do Conselho Fiscal:** Gileno Jesus Santos, brasileiro, casado, montador, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança, S/n, Feu Rosa, Serra - ES, portador de cédula de identidade RG 081 370 5207 SSP/BA, C P F 002 348 135-80 **Segundo membro do Conselho Fiscal:** Ernandes Carlos Nobre, brasileiro, casado, mecânico industrial, residente e domiciliado à Rua Mar Azul, S/n, Bairro das Flores, Serra - Es, portador da cédula de identidade RG 1 655 535 SSP/ES, C P F 985 960 987-04 **Terceiro membro do Conselho Fiscal:** Walcy Fernandes Marques, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado à Rua Sooretama, nº 03, Gaiotas II, Serra - ES, portador da cédula de identidade RG 659 635 SSP/ES, CPF 798 124 307-68 Foram eleitos por unanimidade e depois de empossados, para exercerem o mandato de 04 anos. Cito contínuo o Sr. Presidente colocou á disposição á palavras daqueles que desejassem fazer uso da mesma, não se manifestando nenhum dos presentes o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão a mesma foi lida a e aprovada por todos os presentes, que vai assinada por mim e pelos demais membros da diretoria.



Serra-ES, 01 de Novembro de 2008.



Continuação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Substituição e Posse da Nova Diretoria da Associação de Líderes Evangélico - ALE.

Presidente: *Miguelo Ferreira de Paula*

1º Vice Presidente: *Marcio Cleber S. de Souza*

2º Vice Presidente: *José Luiz Rodrigues*

Primeiro Secretário: *Nelson Silva dos Santos*

Segundo Secretário: *Sérvio Alves de Oliveira*

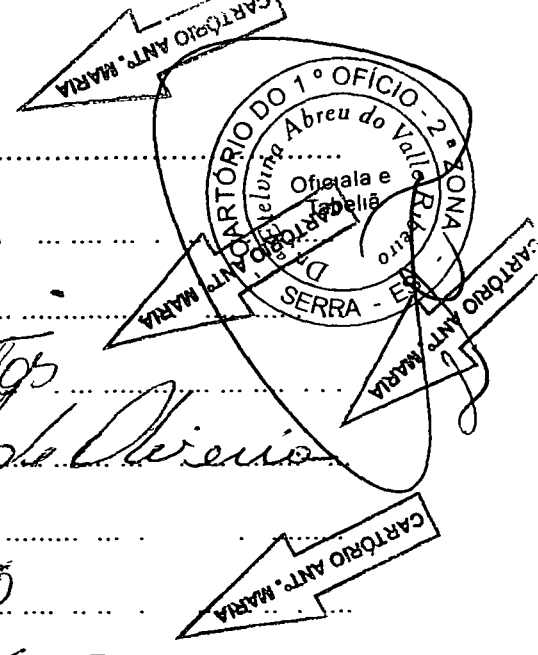
Primeiro Tesoureiro: *José Marques Guimarães*

Segundo Tesoureiro: *James Fernandes*

Primeiro membro do Conselho Fiscal: *Eduardo de Jesus Souto*

Segundo membro do Conselho Fiscal: *Amândeo Roberto Pereira*

Terceiro membro do Conselho Fiscal: *Guilherme*



Cartório Coriolano *Maria Celeste Pereira Pinheiro - Tabelião*
 Sede Av Capitão Bley 1089 Nova Almeida Serra ES Tel (27) 3252-3873
 Sucursal A: Abdo Saadi 902 sº 106/107 Jacaraípe Serra-ES. (27) 3252-3873

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **WALCY FERNANDES MARQUES**, *WALCY FERNANDES MARQUES*
 e dou fé. Em Jacaraípe, Serra-ES, 13 de maio de 2009.
 Valor R\$: 3,31 Aline dos Santos Vieira-Escrevente Auxiliar



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço a _____ Firma _____
 indicadas por esta seta em testemunho da verdade. Dou Fé.
 23 de Junho de 2009
 Nº DN 90705

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
 TEL: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3328-3022

Reconheço a firma por semelhança de **JAMES FERNANDES**, *JAMES FERNANDES*
 e dou fé. Em Testemunho da verdade. Em Jacaraípe, Serra-ES, 23/mar/2009, às 09h, em Poderes - Tabelião

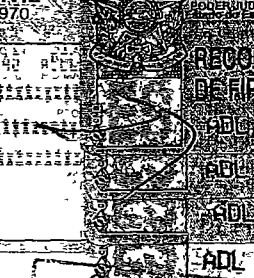


CARTÓRIO ANTONIO MARIA
 Certifico que a presente cópia é fiel reprodução do original apresentado e dou fé.
 23 JUN. 2009
 Selo de Fiscalização - RECONHECIMENTO DE FIRMA - ALA 82979



CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
 TEL: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3328-3022

Reconheço a firma por semelhança de **WALCY FERNANDES MARQUES**, *WALCY FERNANDES MARQUES*
 e dou fé. Em Testemunho da verdade. Em Jacaraípe, Serra-ES, 27/abr/2009, às 14h, em Poderes - Tabelião



Selo de Fiscalização - AUTENTICAÇÃO
 28 ABR. 2010
 TABELIÃO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - Av Castelo Branco 1547 - Carapina - Mun. de Serra - ES - Tel: (27) 3228-1422



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA
Tabeliã e Oficiala. Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Av. Cívica, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP 29165-680 - Telef. (51) 3028-0400
Site: www.cartorioserra.com.br - Vara de Serra Comarca de Serra



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado sob o Nº **6.946** e Registrado no Livro A
sob o Nº **1.588**, em **3/7/2009**

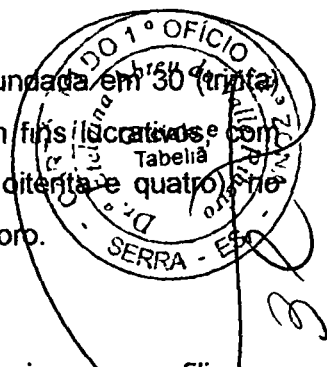
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Serra - ES, 3/7/2009.

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

Camila do Valle Couto Teixeira
Oficiala Substituta

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º - A Associação de Líderes Evangélicos, denominada também como ALE, fundada em 30 (trinta) de Dezembro de 2006 (dois mil e seis), é uma Associação de caráter religioso sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, situado à Rua Alfredo Galeno, nº. 184 (cento e oitenta e quatro) no Bairro Vila Nova de Colares, no Município da Serra no Estado do ES onde terá o seu Foro.



Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

- a) manter e zelar pelo seu patrimônio, b) promover a união e o intercâmbio das Igrejas e seus filiados;
- c) atuar e manter os princípios morais e espirituais de seus ministros filiados; d) zelar pela observância da doutrina bíblica, incrementando estudos bíblicos e outros eventos, e) manter o controle de seus órgãos, e das demais pessoas jurídicas existentes ou que venham a existir, propugnando pelo desenvolvimento dos mesmos, f) promover e incentivar a proclamação do evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo através da obra missionária; g) promover o desenvolvimento espiritual e cultural das igrejas, e outras denominações que a ela estiver ligada mantendo a unidade doutrinária, h) promover a educação em todos os seus níveis e a assistência filantrópica; i) inscrever e credenciar no seu quadro associativo, os ministros neste instrumento denominados membros, exercendo ação disciplinar sobre os mesmos, conforme normas estabelecidas neste Estatuto, j) orientar a prática da cidadania de seus membros.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 4º - A Associação é constituída por um grupo de membros residentes no Brasil que aceitaram o presente estatuto e as normas contidas no regulamento interno (RI) e nele se inscreverem.

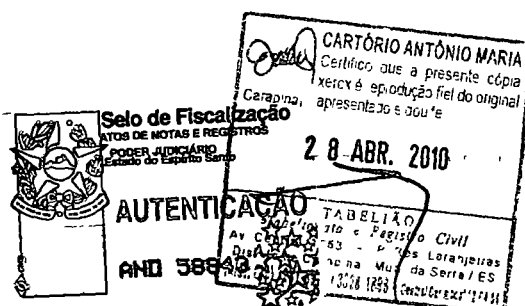
Art. 5º - São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

- a) ter acesso às Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias; b) indicar candidatos, votarem e serem votados em Assembléia Geral, nas condições previstas neste Estatuto; c) mudar de sua Associação para uma congênere na forma do estabelecido na de origem, a qual comunicará a Associação, d) pedir o seu desligamento, com a anuência da Associação de origem, com a obrigatória devolução da credencial e a quitação de eventuais débitos na tesouraria da Associação.

Art. 6º - São deveres dos membros:

- a) cumprir o disposto neste Estatuto bem como as Resoluções das Assembléias Gerais e da Mesa Diretora da Associação; b) obedecer ao regulamento interno da Associação; c) contribuir pontual e regularmente com suas mensalidades que será estabelecido no seu regimento interno; d) apresentar ata e estatuto de registro da entidade o qual preside, e) participar das Assembléias Gerais da Associação.

Art 7º - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais em nome da Associação.

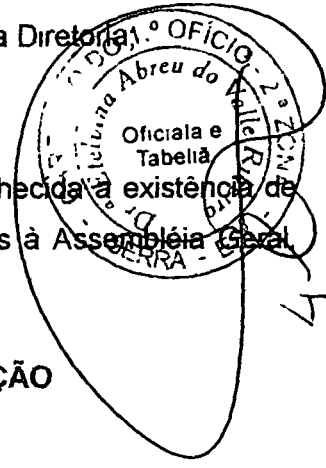


CAPÍTULO III DAS DEMISSÕES E EXCLUSÕES DOS SÓCIOS

Formas Nº 12
Assinatura

Art 9º - Serão demitidos ou excluídos os associados que

- I - desrespeitarem as normas estatutárias e deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria;
 - II - deixarem de pagar as mensalidades pôr 03 (três) meses consecutivos;
 - III - promover atos lesivos ao patrimônio da Associação,
- § Único: A exclusão somente será admissível havendo justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.



CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art 9º - A Associação será administrada pôr:

- I - Assembléia Geral; II - Diretoria e; III - Conselho Fiscal;

Art 10º - A Assembléia Geral é o órgão soberano de decisão e deliberação da Associação e está constituída de membros em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete a Assembléia Geral.

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - Destituir os administradores; III - Apreciar os recursos contra a Diretoria; IV - Decidir sobre as reformas do Estatuto; V - Decidir sobre a extinção da Associação, VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens patrimoniais; VII - Aprovar as contas.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada por:

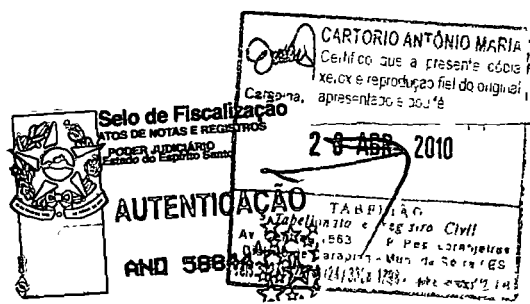
- I - Presidente da Associação; II - 50% + 1 (cinquenta pôr cento, mais um) da Diretoria; III - Conselho Fiscal, quando se tratar de irregularidade nas prestações de contas, IV - A requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 14º - A Assembléia Geral será convocada através de edital fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ único - As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seus membros em dia com suas obrigações, e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de membros quites, presentes.

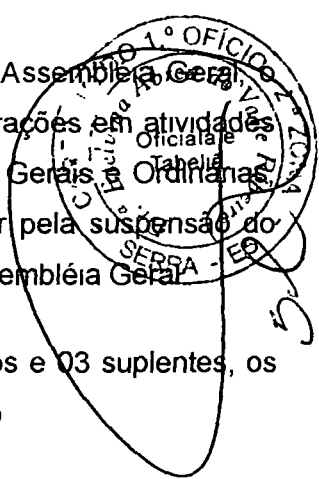
CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA GERAL EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - A Diretoria Executiva será composta por 07 (seis) membros para exercerem um mandato de 04 (quatro) anos; a saber:



Art 16º - Compete a Diretoria

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades, II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório anual, III - Entrosar com Instituições Públicas e Privadas para mútuas colaborações em atividades de interesse comum; IV - Contratar e demitir funcionários, V - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias quando achar necessário, VI - Decidir sobre aquisição de bens móveis, VII - Decidir pela suspensão do membro, de acordo com o artigo 8º e seus incisos, até o julgamento do recurso em Assembleia Geral



Art 17º - O Conselho Fiscal será composto pôr 06 (seis) membros, sendo 03 efetivos e 03 suplentes, os quais serão eleitos juntamente com a Diretoria para o cumprimento do mesmo mandato

Art 18º - Compete ao Conselho Fiscal.

I - Analisar e emitir pareceres sobre projetos, contas, balancetes e balanços anuais da diretona da Associação, direcionando uma das vias do relatório à respectiva Diretoria,

II - Constatada extrema irregularidade na atuação da Diretoria, intervir para a redistribuição de alguns ou da totalidade de seus membros, para o que deverá recorrer a prévia apreciação decisóna da Assembleia Geral Extraordinária, sendo vedada àquela a condição de votante

§ 1º - A reunião do Conselho Fiscal terá caráter extraordinário quando sua pauta for extremamente relevante e exigir adoção de medidas urgentes urgentíssimas ou para reforma imediata do presente estatuto

§ 2º - A convocação extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Presidente da Associação

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal que, por algum motivo fizerem-se ausentes ou estiverem impedidos de atuar, serão substituídos pelos suplentes e no exercício de suas funções terão as mesmas competências daqueles

§ 4º - Serão sumariamente eliminados do Conselho Fiscal bem como da Diretoria aqueles que sem motivos justificáveis, deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

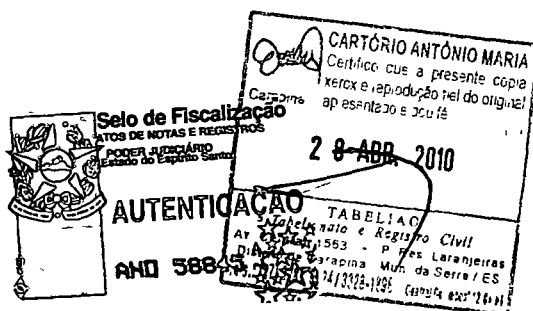
§ Único: O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente sempre que necessário.

A

CAPÍTULO VI DA INSTALAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

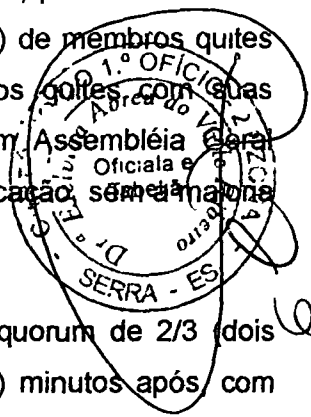
Art 19º - As Assembleias Gerais, serão classificadas na seguinte forma

I - Assembleia Geral Ordinária - Convocada anualmente no mês de Dezembro, para prestação de contas;
II - Assembleia Geral Extraordinária - Convocada sempre que houver assuntos de relevante interesse para os sócios, III - Assembleia Geral Eleitoral - Convocada a cada 04 (quatro) anos, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.



Art 20º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão obedecer os seguintes requisitos para suas instalações

I - Quorum de 2/3 (dois terços) dos membros presentes e quites com suas obrigações, para se fazer a Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e em segunda convocação, com 1/3 (um terço) de membros quites com suas obrigações estatutárias; II - Quorum de 2/3 (dois terços) dos membros presentes e quites com suas obrigações estatutárias, nos casos previstos nos incisos II e IV do Artigo 11º, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



§ Único: Quando se tratar de Assembleia Geral Ordinária, esta deverá verificar o quorum de 2/3 (dois terços) dos membros em primeira convocação e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com qualquer número de membros presentes e em dia com suas obrigações, exceto nos casos de Assembleias Gerais Eleitorais.

Proinas Nº 14
Assinatura

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS ADMINISTRADORES

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Apresentar em Assembleia, relatório de suas atividades; b) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; c) Deliberar sobre qualquer assunto, depois de ouvida a Diretoria, d) Cumprir e fazer cumprir normas, regulamentos transitórios e o presente Estatuto,
- b) Visar todos os documentos da Entidade; c) Reunir-se mensalmente com os demais membros da Diretoria e ocasionalmente com os Conselhos ou grupos de trabalho; d) Presidir todos os trabalhos realizados pelos órgãos relacionados na alínea anterior.

Art. 22º - Compete aos Vice-Presidentes.

- a) Em ordem, auxiliar o Presidente em seus encargos e substituí-lo no caso de seus possíveis faltas e impedimentos,

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Receber todas as correspondências e submetê-las à apreciação nas reuniões da Diretoria,
- b) Manter rigorosamente em dia todos os fichários e seus documentos.

Art. 24º - Compete ao 2º Secretário.

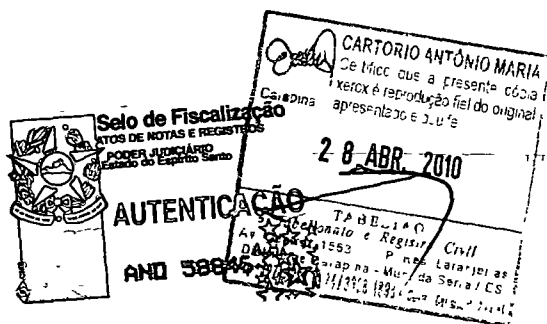
- a) Auxiliar o 1º Secretário em seus encargos e substituí-lo por ocasião em suas faltas e impedimentos.

Art. 25º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Organizar e dirigir a tesouraria; b) Apresentar balancetes mensais, trimestrais e anuais para apreciação da Diretoria Geral, tomando do conhecimento do Conselho Fiscal e/ou da Assembleia Geral; c) Assinar junto ao Presidente, cheques e guias de pagamentos; d) Emitir recibos nos valores correspondentes a possíveis créditos eventuais.

Art. 26º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º tesoureiro em seus encargos e substituí-lo no caso de suas faltas e impedimentos.



Art. 27º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto

Folhas Nº 15

Art. 28º - A Associação se manterá através de contribuições dos membros e outras atividades, sendo estas, rendas, recursos e eventual resultados operacionais, serão aplicadas no desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional

Assinatura
Oficial e Tabela
Dr. Eriberto Abreu do Valle
SERRA

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 29º- O patrimônio da Associação, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública

Art. 30º - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados para outra Associação congênere, com personalidade jurídica e que esteja devidamente registrada no órgão competente.

Art. 31º- A Associação somente será extinta em caso de dissidência em grupo ou fatal desaparecimento de seus principais membros e/ou associados

§ Único - A Assembléia Geral que deliberar a Dissolução da Associação, elegerá 03 (três) liquidantes e o Conselho Fiscal funcionará durante a sua liquidação

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - O presente Estatuto poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, pôr decisão de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes

Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e submetidos à aprovação da Assembléia Geral

Art. 34º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, realizada no dia 30 de Dezembro de 2006, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Serra - ES

Serra-ES, 30 de Dezembro de 2006.

CARTÓRIO ANT. MARIA

Gilvan Gonçalves de Oliveira
Presidente

Romário Gama de Almeida
Secretário

Jose Mana de Moura
CAB-ES 4071

Romário Gama de Almeida

CARTÓRIO ANT. MARIA

Selo de Fiscalização
ACTOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
ANO 58847
CARTÓRIO ANTÔNIO MARIA
Certifico que a presente copia
xerox e reprodução fiel do original
Carapina apresentação e Jofite.
28 ABR 2010
TABELIAO
Monito e Registro Civil
Art. 21 1563 P Res Laranjeira
Distrito de Carapina Mun. da Serra ES
Fols.: (27) 3281 39241 2352 1292

